

P. DA MOTIVAÇÃO

- ↳ A ADMINISTRAÇÃO DEVE INDICAR OS FUNDAMENTOS DE ^{FATO} DIREITO + CORRELAÇÃO LÓGICA
- ↳ TODOS OS ATOS DEVEM SER MOTIVADOS, SALVO EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO
 - ↳ MAS, SE MOTIVAR, AÍ O ATO VINCULA-SE AOS MOTIVOS APRESENTADOS.

P. DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

ATUAR CONFORME CRITÉRIOS RACIONAIS E SENSATOS

EQUILÍBRIO ENTRE MEIOS E FINS.

ADEQUAÇÃO
NECESSIDADE
PROPORCIONALIDADE
EM SENTIDO ESTRITO

P. DO CONTROLE OU TUTELA

- ↳ ADMIN. INDIRETA DEVE OBSERVAR O P. DA ESPECIALIDADE (FIDELIDADE INSTITUCIONAL)



P. DA AUTOTUTELA

- ↳ ADMIN. PÚBLICA PODE CONTROLAR SEUS PRÓPRIOS ATOS :
 - ANULAR → ILEGAIS (O CONTROLE JUDICIAL TAMBÉM PODE.)
 - REVOGAR → INCONVENIENTES OU INOPORTUNOS

P. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

= PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS

- ↳ NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS LEIS
- ↳ APLICAÇÃO :
 1. ATRIBUTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
 2. CLÁUSULAS EXORBITANTES
 3. PODER DE POLÍCIA
 4. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA

P. DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO

= SUJEIÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ↳ PRESENTE EM TODA ATUAÇÃO DA ADMIN. PÚBL. (SEGUIR A VONTADE DA LEI)

↳ = PODER-DEVER DE AGIR

↳ INALIENABILIDADE DOS DIREITOS CONCERNENTES AO INTERESSE PÚBLICO.

P. DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

- ↳ A QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

LIMITAÇÃO DE GREVE DOS SERVIDORES

- ↳ CONSEQUÊNCIAS ↔ NECESSIDADE DE SUPLENÇA, DELEGAÇÃO... ENCAMPAÇÃO...

- NÃO É DESCONTINUIDADE DO S.P. SUA INTERRUPTÃO EM

SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU

APÓS PRÉVIO AVISO, QUANDO

POR RAZÕES TÉCNICAS OU DE SEGURANÇA

POR INADIMPLEMENTO DO USUÁRIO.

PRINCÍPIOS
implícitos

P. DA ESPECIALIDADE

↳ RELACIONADO A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

↓
CRIAÇÃO DAS ENTIDADES
P/ FINALIDADES ESPECÍFICAS

↓
VEDADAS ATIVIDADES
DIVERSAS DAS PREVISTAS
EM LEI.

P. DA SEGURANÇA JURÍDICA E PROTEÇÃO À CONFIANÇA

↳ P/ ASSEGURAR A ESTABILIDADE DAS
RELAÇÕES JURÍDICAS JÁ CONSOLIDADAS

↳ DIREITO ADQUIRIDO
COISA JULGADA
ATO JURÍDICO PERFEITO

↳ É A BASE P/ A EDIÇÃO DAS SÚMULAS VINCULANTES.
↳ VEDA A APLICAÇÃO RETROATIVA DE
NOVAS INTERPRETAÇÕES

PRINCÍPIOS IMPLÍCITOS

P. DO CONTRADITÓRIO E

AMPLA DEFESA

↓
DIREITO DE SABER DAS
ALEGAÇÕES E DELAS SE
CONTRAPOR

↓
VALER-SE DE TODOS OS MEIOS E
RECURSOS VÁLIDOS P/ PROVAR
O QUE ALEGA

↳ AOS LITIGANTES EM PROCESSO

↳ RELACIONADOS AO
P. DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

JUDICIAL

ADMINISTRATIVO

EM PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES (PAD),
NÃO É OBRIGATORIA
A DEFESA TÉCNICA
POR ADVOGADO